



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante (Secretaria/Setor):

Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Informações

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – NECESSIDADE (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

2.1 – Descrição da Necessidade

A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de adquirir os Implementos Agrícolas pela Prefeitura de Monte Carmelo por meio de recursos financeiros advindos do Deputado Federal Júnio Amaral.

Verifica-se que a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente atende uma demanda de apoio a população em geral, principalmente os pequenos e médios produtores do município que necessita de tais Implementos Agrícolas objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

A necessidade da aquisição dos Implementos Agrícolas é melhorar as produções de produtividade dos pequenos produtores da Agricultura Familiar.

Nesse contexto, a aquisição dos Implementos Agrícolas é fundamental para promover, incentivar e supervisionar a produção agrícola e pecuária, com emprego de técnicas que possibilitem conjugar maior produtividade com melhoria da qualidade. Inclui, ainda, as ações destinadas a garantir o abastecimento de produtos agropecuários e de incentivo ao cooperativismo rural.

Ressalta-se que haverá manutenção dos Implementos Agrícolas adquiridos, evitando estragos e destruições, aumentando a vida útil dos mesmos, que sem a manutenção e cuidado poderá chegar a um nível em que as avarias se tornam irreparáveis. Além disso, o bom estado dos implementos pode evitar acidentes, sem colocar a vida humana em risco.

2.2 – Produtos e serviços comuns: A presente contratação trata de produtos/serviços comuns, sendo possível sua discriminação técnica e não sendo categorizados como bens de luxo.

3 – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024 para indicação do alinhamento com o mesmo.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Requer-se que, para participar do processo licitatório a empresa milite no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, tendo confiabilidade e experiência para a perfeita execução do contrato e atenda a todas as exigências para participação em certame licitatório, inclusive quanto à documentação de habilitação exigidas em edital.

4.1 – Qualificação Técnica: Os Implementos Agrícolas a serem adquiridos devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica, obedecendo às normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos mesmos.

4.2 – Qualificação Econômico-financeira: A empresa fornecedora dos Implementos Agrícolas será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.3 – Prova Prática: A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

5 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

5.1 – Tabela 1 (Descrições e Quantidades):

Item	Local	Und	Quantidade Anterior (Memória de Cálculo)	Quantidade a ser licitada
01	Pulverizador 600 Litros de Barra Mecânica 12 metros.	01	23.500,00	23.500,00
02	Adubadeira 600 Kg Monodisco de Hidráulico	01	6.000,00	6.000,00
03	Roçadeira 1.50 metros de hidráulica 2 Facas	01	12.000,00	12.000,00
04	Subsolador 3 Hastes	01	10.500,00	10.500,00

5.2 – Justificativa da quantidade: A quantidade foi fundamentada com base na necessidade e demanda que Município de Monte Carmelo apresenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

6.1 – Solução 1: Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.2 – Solução 2: Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.3 – Opção viável: Realizar licitação própria.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

7.1 – Tabela 2 (Valores):

Item	Local	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Pulverizador 600 Litros de Barra Mecânica 12 metros.	01	23.500,00	23.500,00
02	Adubadeira 600 Kg Monodisco de Hidráulico.	01	6.000,00	6.000,00
03	Roçadeira 1.50 metros de hidráulica 2 Facas.	01	12.000,00	12.000,00
04	Subsolador 3 Hastes	01	10.500,00	10.500,00

7.2 – Justificativa do Valor: A presente estimativa de valor inicialmente se dá em função da memória de cálculo de Aquisição dos Implementos Agrícolas, com valores atualizados pelo índice oficial IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme estipula no Art. 19º, Inc. II da do Decreto Municipal: “II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”.

Sabe-se que no ETP a estimativa de valor da contratação visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, assim essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade aceitabilidade da proposta.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Verifica-se que se optou pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois esses Implementos Agrícolas são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar máquinas adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-lo que não seja por meio de licitação.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

O parcelamento do objeto da licitação deverá ser priorizado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

Justifica-se que o objeto do presente não será dividido em itens e nem há a necessidade de agrupamento em lotes. A entrega será de acordo com a necessidade da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente.

10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Os Implementos Agrícolas adquiridos serão utilizados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, de forma a promover, incentivar e supervisionar a produção agrícola e pecuária, com emprego de técnicas que possibilitem conjugar maior produtividade com melhoria da qualidade. Inclui, ainda, as ações destinadas a garantir o abastecimento de produtos agropecuários e de incentivo ao cooperativismo rural.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não há previamente diagnosticada a necessidade de aquisição prévia de qualquer equipamento, materiais diversos que deem suporte à execução do contrato ou implantação de sistema de informação paralelo para a execução do contrato. Caso surja fato superveniente que incida em tal necessidade durante a execução do contrato, serão tomadas as providências por parte da Administração para adquirir as ferramentas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato, com a devida agilidade, para não ensejar o retardamento da execução.

As instalações físicas, prédio e logradouros do Município estão em estado de conservação suficiente para dar suporte à execução do contrato, tanto no que tange às estruturas quanto às instalações hidráulicas e elétricas, bem como as redes lógicas necessárias. Qualquer dano às mesmas durante a execução do contrato deverão ser sanados, caso a danificação seja causada pela empresa contratada a mesma deve arcar com as despesas de conserto, caso seja a Administração, o setor incumbido pela promoção da manutenção dos prédios e logradouros é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, que tomará as devidas atitudes com a qualidade e celeridade necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

Monte Carmelo, 25 de Abril de 2024.

Responsáveis:

Assinatura: _____

Nome: Fernanda Rosa Veloso
Teixeira

Matrícula: 441749

Elaborador do ETP

Assinatura: _____

Nome: Lécio Mundim Resende

Matrícula: 441916

Fiscal do Contrato

Assinatura: _____

Nome: Antonio Augusto
Carvalho Costa

Matrícula: 442399

Gestor do Contrato